



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.117.772/0001-36, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painsel, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Painsel, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, **ALVACIR MIGUEL AMARANTE- MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.853812/0001-82, sediada em Painsel, SC, na Rodovia SC 438, representada legalmente pelo Sr. Alvacir Miguel Amarante, residente e domiciliado em Painsel, SC, margens da SC 438, km 01, Centro, CEP 88543-000 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados pelo disposto na Lei 8.666/93, tem entre si, contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de reforma de residência de família em situação de vulnerabilidade – Silvana Miguel Arsenio Farias.

Cláusula 2ª. O contratado prestará os serviços sob a denominação de reforma no período de 45 dias.

Cláusula 3ª. O contratado perceberá a título de pagamento pelos serviços o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Cláusula 4ª. Caberá ao contratante, efetuar o pagamento dos serviços pactuados em uma única parcela por ocasião da conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Cláusula 5ª. Este contrato será gerido pelo servidor Nelce Andrade Salaman, telefones 49-3235-0034.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir eventuais duvidas inerentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Painsel, SC, 12 de abril de 2017.



Contratante

  
Contratado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER SOCIAL**

Venho por meio deste, encaminhar avaliação socioeconômica e Parecer Social referente à solicitação de AUXÍLIO NA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL realizada pela Sra. **SILVANA MIGUEL ARSENIO FARIAS e família**, residentes atualmente na Localidade de Mortandade, interior, Painsel/SC.

Em 27/03/2017 a Sra. Silvana veio requerer auxílio para suprir a questão habitacional da família, segundo a mesma possui terreno e com auxílio de seu FGTS comprou materias para construir sua residência, no entanto não possui condições financeiras para pagar a mão-de-obra.

Atualmente, segundo a Sra. Silvana sua família vive na casa de uma senhora idosa a qual é cuidadora na localidade de Mortandade, nesta residência moram a Sra. Idosa Eloí Macedo de Liz e seu filho Manoel Honório Vitorino de Liz, a Sra. Silvana e seus três filhos estão residindo provisoriamente nesta residência, a família de Silvana vive da renda do salário que a mesma recebe por cuidar da Sra. Idosa no valor de R\$ 600,00 e da pensão alimentícia dos filhos no valor de R\$ 393,54.

Diante do exposto a Sra. Silvana declara que a família enfrenta dificuldades financeiras onde o que recebem pagam as despesas com suas necessidades sociais básicas, não sobrando renda para investir na habitação.

Diante da situação apresentada, verifica-se a necessidade de atendimento da questão habitacional da família (conforme também documentos em anexo de engenheiro civil) por meio do poder executivo municipal, considerando a situação socioeconômica que encontra-se a família, desse modo, com vistas a salvaguardar os direitos da Sra. **SILVANA MIGUEL ARSENIO FARIAS e família** que preenchem as condições necessárias para a inserção na Política de Habitação Municipal, desta forma sendo favorável o presente parecer.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Painsel, 05 de abril de 2016.

*Roberta Hempkemaier*  
**Roberta Hempkemaier**  
Assist. Social - CRESS 6832  
12ª Região

*Mauro Melo Vieira*  
**Mauro Melo Vieira**  
ADVOGADO  
Prefeitura Municipal de Painsel  
Matricula 00/85 - OAB/SC 8637